



MINISTÉRIO DO ESPORTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2015

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
22/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO ESPORTE E A
EMPRESA **BRASFORT
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.000583/2015-43

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", em Brasília Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.973.091/0001-77, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Esporte, **GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO], nomeado pelo Decreto S/N, publicado na Seção Extra do D.O.U. em 2 de fevereiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, sediada na cidade de Brasília/DF, localizada no SAAN Quadra 01, Lote 835 – Parte "A", CEP: 70.632-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 58000.000583/2015-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na categoria de suporte técnico e administrativo - Analista Administrativo e Auxiliar de Administração, sob a forma de execução indireta, para atender as unidades administrativas do Ministério do Esporte, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 2.434.658,05** (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavo), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 29.215.896,60** (vinte e nove milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), de acordo com o Anexo I deste Contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180002

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 27.122.2123.2000.0001.0003

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);



6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.460.794,83** (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

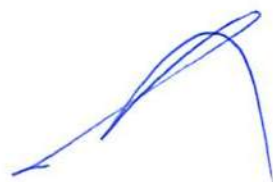
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 04 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE: GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

CONTRATADA: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS



MINISTÉRIO DO ESPORTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2015

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

GRUPO I						
ITEM	SERVIÇOS	QTD.	CBO	VALOR DO POSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR ANUAL DO POSTO (R\$)
01	Auxiliar Administrativo I	120	4110-05	3.447,44	413.692,80	4.964.313,60
02	Auxiliar Administrativo II	50	4110-05	4.187,38	209.369,00	2.512.428,00
03	Auxiliar Administrativo III	60	4110-05	4.634,05	278.043,00	3.336.516,00
04	Auxiliar Administrativo IV	30	4110-05	5.388,04	161.641,20	1.939.694,40
05	Assistente Administrativo I	45	4110-10	6.302,33	283.604,85	3.403.258,20
06	Assistente Administrativo II	40	4110-10	7.065,55	282.622,00	3.391.464,00
07	Assistente Administrativo III	40	4110-10	8.956,37	358.254,80	4.299.057,60
08	Analista Administrativo Pleno	40	2521-05	11.185,76	447.430,40	5.369.164,80
VALOR TOTAL MENSAL				2.434.658,05		
VALOR TOTAL ANUAL				29.215.896,60		



ALDEONIR SUTILE	13038297072	73090230000043678	06/10/2010	158,40
ALEXANDRA MACHADO CARVALHO	13283083000115	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ANA CAROLINA RESTAURANTE LTDA	13363966000135	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ANDRESSA ROCHA	01537947044	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ANTONIO CANDIDO S FERREIRA	50022652000	73090230000043678	06/10/2010	87,00
A R CARRICO COM DE PROD AGROPLTDA	01495677000100	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ARMARZEN VALLONES LTDA	03622274000109	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ARMINDO DRAGHETTI	60095067000	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ASTOR ALCEU FEIHY	25873822034	73090230000043678	06/10/2010	87,00
BAZAR E FERRAGEM C CENTRAL PARK	72527161000149	73090230000043678	06/10/2010	87,00
CLADIR DE DEAS RODRIGUES	93571388000161	73090230000043678	06/10/2010	87,00
COMERCIAL RE	12082271000154	73090230000043678	06/10/2010	87,00
CRISTIANO EMILIO DE SOUZA	62660411034	73090230000043678	06/10/2010	87,00
CRISTIANO PEREIRA DEBUS	65589858020	73090230000043678	06/10/2010	87,00
DASSO E DUARTE LTDA	00916413000110	73090230000043678	06/10/2010	87,00
DIRECU AZEVEDO DA SILVA	40352838000	73090230000043678	06/10/2010	87,00
D M DA SILVA PADARIA	08653919000196	73090230000043678	06/10/2010	87,00
EDIMAR FLORES TEIXEIRA	01700807064	73090230000043678	06/10/2010	87,00
FABIANA SOUSA FERREIRA	12569469000125	73090230000043678	06/10/2010	87,00
FABIANE DADA SILVEIRA	13490239000139	73090230000043678	06/10/2010	87,00
GABRIELA DOS SANTOS MORALES	07211789000143	73090230000043678	06/10/2010	87,00
GRACE FERNANDES DE DEUS	03175256031	73090230000043678	06/10/2010	87,00
JORGE ALBERTO MARTINS	91716720000294	73090230000043678	06/10/2010	87,00
JORGE ELIAS DA SILVA FERREIRA	07305932000272	73090230000043678	06/10/2010	87,00
JORGE LUIS DA SILVA SOUZA	56615477068	73090230000043678	06/10/2010	87,00
LUIZ SILVA HENRIQUE	10386829000132	73090230000043678	06/10/2010	87,00
LUIZ E M DOS SANTOS	11202980000108	73090230000043678	06/10/2010	87,00
LUIZ RENATO BORGES DE OLIVEIRA	56341601034	73090230000043678	06/10/2010	87,00
LUZIA DE CASSIA LOPES ROLINHO	017249000064	73090230000043678	06/10/2010	87,00
MARCIA APARECIDA IGNACIO VARREIRA	08707376015	73090230000043678	06/10/2010	87,00
MARTIN SILVA SOARES	32783111074	73090230000043678	06/10/2010	87,00
MATHEUS MUNHOZ PIRES	14662692000148	73090230000043678	06/10/2010	87,00
M B TEIXEIRA CARDOSO	93883528000137	73090230000043678	06/10/2010	87,00
MERCIA MACHADO DA ROCHA	81752938020	73090230000043678	06/10/2010	87,00
MILTON FERRAZ SILVEIRA	18375293000142	73090230000043678	06/10/2010	87,00
NATALICE BOAVENTURA MARTINS	76249580091	73090230000043678	06/10/2010	87,00
NEILSON DA SILVA	08751576000100	73090230000043678	06/10/2010	87,00
PABLO ALBERTO BORGARELLI LOSTOR-	11987156000124	73090230000043678	06/10/2010	87,00
PIZZITTO RESTAURANTE E PIZZARIA	68737837001285	73090230000043678	06/10/2010	87,00
RES PARTICIPACOES SA	12040156000185	73090230000043678	06/10/2010	87,00
RESTAURANTE BEHRENS E HOCH LTDA	10674991000141	73090230000043678	06/10/2010	87,00
RONIE LEMES GRANEZ	03595071957	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ROSALINA CAETANO DE SOUZA	47697310078	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ROSANI TRAININI DA ROSA	03853810000189	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ROSIMARA VARGAS DA ROSA	05026434000155	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ROSE DANIELA GAUER	11114746000142	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ROTULA COM DE PRODUTOS ALIMENTI-	02361504000162	73090230000043678	06/10/2010	87,00
CIOS LTDA	93778306000134	73090230000043678	06/10/2010	87,00
S CONCEITAS FERRAGEM LTDA	07096384000137	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ALTE INEZ GRAMINHO	03202319094	73090230000043678	06/10/2010	87,00
ANDRA CELOI DA SILVA GONCALVES	88843050044	73090230000043678	06/10/2010	87,00
SANTIAGO DOS SANTOS DA SILVA	01242145093	73090230000043678	06/10/2010	87,00
SERLI AMARO BUENO	05664410000101	73090230000043678	06/10/2010	87,00
SILVANA SILVEIRA DE AVILA	11191600000109	73090230000043678	06/10/2010	87,00
SOMIA ARAUJO DA SILVA ROSA	04356799109	73090230000043678	06/10/2010	87,00
SOUZA E MAYCA LTDA	10108840068	73090230000043678	06/10/2010	87,00
TERESA ERIEL	50870280082	73090230000043678	06/10/2010	87,00
TEODORO TIMM	04820380000154	73090230000043678	06/10/2010	87,00
TIAGO PADILHA DA SILVA	07578450000154	73090230000043678	06/10/2010	87,00
TIAGO MARIOS DA SILVA	66792240044	73090230000043678	06/10/2010	87,00
TRAUDI SCHWARZ	11458587000119	73090230000043678	06/10/2010	87,00
V N ALVES E CIA LTDA	24265896049	73090230000043678	06/10/2010	87,00
VALDIR SOARES	00463244580000	73090230000043678	06/10/2010	87,00
VALDIR SOARES	42596572087	73090230000043678	06/10/2010	87,00
VALTER MARIOS WELLER	11458587000119	73090230000043678	06/10/2010	87,00
VERA REGINA COSTA BARBOSA	11330955000123	73090230000043678	06/10/2010	87,00
VILBERTO SILVEIRA DOS SANTOS	37598090068	73090230000043678	06/10/2010	87,00
VILMA MARIA RUBIM DA ROSA				
VOLTAR DOS SANTOS ME				
WENDEL DA PORCUNCUA				
WILLIAM ROCHA DE OLIVEIRA				
ZULMA MARIA ARAUJO DA CUNHA				



Destaca-se que, após o decurso do prazo para impugnação e, ainda, sem que o contribuinte tenha comprovado o recolhimento da taxa, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

a) INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA do Inmetro e ajuizamento da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/1980;

b) atualização da dívida incidindo em multa, juros, encargo legal e despesas judiciais;

c) inclusão no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, que impedirá a obtenção de crédito que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios;

d) encaminhamento do título ao Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da Lei nº 9.492/1997.

Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter maiores informações nesta Superintendência do INMETRO no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Berlim nº 627, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS.

Em 11 de setembro de 2015
CAMILA HERZOG KOCH

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS**
**SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015 UASG 193028

Nº Processo: 52710001197201586
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2015. Contratante: SUPERINTENDEN-
CIA DA ZONA FRANCA DEMANAUS CNPJ Contratado:
09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNI-
CACA O S.A. - EBC. Objeto: Distribuição de Publicidade Legal im-
pressa ou eletrônica de interesse da SUFRAMA. Fundamento Legal:
Lei nº 8.666/93 e 10.520/02; Decreto nº 2.271/97 e IN SLTI nº 2/08.
Vigência: 31/08/2015 a 31/08/2016. Valor Total: R\$ 102.530,00. Fon-
te: 174019205 - 2015NE000244. Data de Assinatura: 28/08/2015.

(SICON - 21/09/2015) 193028-19205-2015NE000704

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interconexao.html>, pelo código 00032015092200118

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 777876/2012.
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74.
CONVENIENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM - CNPJ: 30.482.319/0001-61.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim a suplementação de recursos, alteração do plano de trabalho e prorrogação de vigência do Convênio nº 777876/2012, até 20 de setembro de 2016.
Despesa: Os recursos são provenientes do Concedente, no valor de R\$ 1.212.400,26 (um milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos) no Orçamento Fiscal da União de 2015; no Programa de Trabalho; 27.811.2035.20D8.0001.0005, Natureza de Despesa 33.50.41, Fonte de Recurso 100 e da Contrapartida do Conveniente no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma financeira.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: GEORGE HILTON DOS SANTOS CECILIO - Mi-
nistro de Estado do Esporte - CPF: 491.069.025-53 e ALAOR GAS-
PAR FINTO AZEVEDO - Presidente da Confederação Brasileira de
Tênis de Mesa - CBTM - CPF: 388.748.307-34.
PROCESSO: 58701.007856/2012-31.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015 - UASG 180002

Nº Processo: 58000000583201543
PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE
GESTÃO INTERNA - CNPJ Contratado: 36770857000138. Contra-
tado: BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS-LTDA. Ob-
jeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
terceirizados na categoria de suporte técnico e administrativo. Ana-
lista Administrativo e Auxiliar de Administração, sob a forma de
execução direta, para atender as unidades administrativas do Mi-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério do Esporte. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93 e 10520/02, Decreto nº 2271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e suas alterações. Vigência: 04/09/2015 a 04/09/2016. Valor Total: R\$29.215.896,60. Fonte: 100000000 - 2015NE00508. Data de Assinatura: 04/09/2015.

(SICON - 21/09/2015) 180002-00001-2015NE00124

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorroga de Ofício Nº 00003/2015 ao Convênio Nº 760088/2011. Convenientes Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE GOIANA, CNPJ nº 01.611.137/0001-45. PI 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 105.250,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00. Vigência: 27/12/2011 a 09/10/2015. Data de Assinatura: 17/09/2015. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO ESPORTE - MINIST. DO ESPORTE / EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO.

(SICONV(PORTAL) - 21/09/2015)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Especie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 812515/2014. Convenientes Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CNPJ nº 07.954.605/0001-60. PI 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.934.009,60. Valor de Contrapartida: R\$ 87.902,60. Vigência: 31/12/2014 a 25/08/2017. Data de Assinatura: 16/09/2015. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO ESPORTE - MINIST. DO ESPORTE / EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO.

(SICONV(PORTAL) - 21/09/2015)

SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2015 - SNFDT SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR PARA "SELEÇÃO DE 1 (UM) PROJETO VISANDO A ORGANIZAÇÃO DE UM CAMPEONATO INTITULADO LIGA DE DESENVOLVIMENTO DE FUTEBOL FEMININO SUB 20 1ª EDIÇÃO

O MINISTÉRIO DO ESPORTE (ME), por intermédio da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente chamamento em conformidade com o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à ampliação da política de competição e eventos de esporte e lazer, nos termos da Ação Orçamentária 2010 do Programa Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino com recursos previstos no Orçamento Geral da União Lei nº 13.115/2015 - LOA.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital tem como objeto a Seleção de 1 (um) Projeto Visando a Organização de um Campeonato intitulado Liga de Desenvolvimento de Futebol Feminino Sub 20 - 1ª Edição, contemplando a participação especialmente de atletas na faixa etária entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos, nascidas entre 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000.

1.1.2. O projeto deverá conter necessariamente a proposta para a realização de um torneio ou campeonato, em que participem, no mínimo, 12 (doze), e no máximo 20 (vinte) equipes com no menos uma equipe de cada região do País; constar fase de seleção, ou seja, seletiva para as atletas que virão a integrar as equipes que participarão da competição; e prever, como beneficiários, o número mínimo de 240 (duzentos e quarenta), e máximo de 500 (quinhentos) atletas.

1.1.3. O projeto deverá prever também a capacitação dos treinadores das equipes participantes, através de workshop, com período mínimo de 8 (oito) horas, de aperfeiçoamento e orientação técnica e pedagógica, incluindo conceitos e fundamentos de preparação física e psicológica, atendendo, no mínimo, 20 (vinte) técnicos; e ainda a capacitação das atletas para o aprimoramento de fundamentos e habilidades, conceitos e fundamentos de preparação física e comportamento tático, atendendo, no mínimo, 100 (cem) atletas.

1.1.4. O projeto deverá prever 04 (quatro) etapas eliminatórias, com um mínimo de 12 (doze) jogos cada, e uma etapa Final com um mínimo de 4 (quatro) jogos.

1.1.5. O projeto apresentado deverá ter vigência de até 6 (seis) meses, abrangendo desde o período de estruturação até o cumprimento do objeto conveniado.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção as entidades públicas;

2.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que apresentarem estatuto que explicita a prática do Desporto de rendimento não-profissional, pertencentes ao Sistema Nacional do Desporto, nos moldes do art. 13, parágrafo único, e atendendo o disposto no Art. 18-A da Lei nº 9.615/98;

2.3. As entidades interessadas em participar do presente Edital, deverão ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, estando o mesmo devidamente atualizado e validado pelas entidades credenciadas do Sistema de Convênios no endereço eletrônico

3. DAS ENTIDADES IMPEDIDAS DE APRESENTAR PROPOSTA

3.1. As entidades que não comprovarem o exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades referente a matéria objeto, constante no item 1 deste edital.

3.2. Entidades privadas sem fins lucrativos, cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio.

3.3. Entidades da Administração Pública e Privada sem fins lucrativos, que estejam enquadradas em qualquer das situações do art. 10 da Portaria Interministerial nº 507/2011 e do art. 2º do Decreto 6.170/2007.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Só serão analisadas as propostas enviadas dentro do prazo estipulado nessa chamada pública.

4.2. A análise dos projetos estará condicionada ao cumprimento, pelas proponentes, das exigências legais pertinentes trazidas no Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei nº 9.615/98 e Portaria ME nº 224, de 18 de setembro de 2014.

4.3. Para fins de envio de propostas, a entidade deverá estar credenciada, cadastrada e apta no SICONV, conforme determina a Portaria Interministerial nº 507/2011, artigos 21 nos casos de entidades públicas, e artigo 22 e incisos nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos e art. 3º do Decreto nº 6.170, de 2007, destacando que será exigida atuação da instituição na função "Desporto e Lazer-27" e subfunção "Desporto de rendimento-811", conforme Manual Técnico de Orçamento - MTO 2015.

4.4. As propostas deverão ser obrigatoriamente cadastradas no SICONV, no Programa nº 5100020150020, na modalidade convênio, juntamente com os seguintes documentos:

4.4.1. Entidades Privadas:
I. cópia do estatuto atualizado da entidade (aba anexos);
II. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cadastro de pessoa física - CPF e cópia simples de comprovante de endereço (aba anexos).

III. declaração do dirigente da entidade (aba declarações).
a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e

b) declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas no Art. 22, inciso II, da Portaria Interministerial 507/2011 é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, quando vier a celebrar o instrumento (aba declarações);

V - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei; (aba declarações)

VI - comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública federal (aba declarações);

VII - declaração de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos (aba declarações);

VIII - declaração de que a entidade não se enquadra como clube recreativo, associação de servidores ou congêneres (aba declarações)

4.2. Entidades Públicas

I. cópia autenticadas dos documentos pessoais do representante máximo da entidade, em especial, Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e cópia simples de comprovante de endereço (aba anexos);

II. cópia autenticada do diploma eleitoral, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente;

III. proposta de convênio na forma de Termo de Referência (aba Projeto Básico/Termo de Referência);

IV. ofício de encaminhamento da proposta, endereçado ao senhor Ministro do Estado do Esporte, assinado pelo representante da entidade (aba anexos);

VI. declaração da contrapartida da proposta, em conformidade com os percentuais estipulados neste Edital, assegurando a posse deste valores para a execução do Plano de Trabalho (aba dados);

VII. pesquisa de preço junto ao mercado da região onde será executado o objeto (orçamentos) dos itens de despesa (aba Projeto Básico/Termo de Referência);

4.5. A entidade deverá atender ainda às exigências constantes no artigo 38 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011

Parágrafo único: Considerando que o cadastro no SICONV tem validade de um ano, todas as exigências constantes do art. 22 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e art. 3º do Decreto 6.170, de 2007, devem estar integralmente atualizadas até a data de formalização do convênio

5. PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

5.1. Os elementos mínimos da proposta e do plano de trabalho deverão estar em consonância com os artigos 19 e 25 da Portaria Interministerial 507/2011, respectivamente.

5.2. O Plano de Trabalho elaborado com base no Termo de Referência deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos, como qualitativos, com vista à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo essencialmente contemplar:

a) descrição circunstanciada do objeto a ser executado;

b) descrição do objetivo a ser atingido;

c) definição das etapas ou fases de execução do Plano de Trabalho;

d) definição das metas a serem atingidas;

e) cronograma físico com a previsão de prazo para execução (data de início e fim);

f) cronograma de desembolso associados às metas, com a estimativa dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho apresentado, contendo a descrição detalhada das atividades e os custos estimados, que devem ser compatíveis com a estimativa a que se refere a alínea "f" e a memória a que se refere a alínea "g";

g) justificativa, contendo caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa Federal e indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados; e

h) justificativas para itens específicos, excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando for o caso.

5.3. O Plano de Trabalho, Projeto Básico e Termo de Referência obedecerão ao disposto nos artigos 25 e 37 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011

5.4. A celebração do convênio estará condicionada ao cumprimento do disposto nos artigos 38 e 39 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, no que couber

5.5. Cada entidade poderá apresentar apenas 1 (um) projeto, devendo em seu Plano de Trabalho contemplar 1 (um) objeto, o qual deverá ser compatível com o objeto deste edital. Havendo a apresentação de 2 (dois) ou mais projetos, pelo mesmo proponente, será analisada a última proposta cadastrada no programa, sendo as demais recusadas.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para implementação do disposto no objeto deste edital, o projeto será financiado pelo MINISTÉRIO DO ESPORTE e deverá obedecer ao orçamento disponível para o Programa Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino, Ação Orçamentária 2010, conforme consignada na Lei Orçamentária nº 13.115/2015 - LOA, abaixo discriminada:

Órgão Superior: 51000 - Ministério do Esporte;
Tipo de Instrumento: Convênio;
Qualificação da Proposta: Proposta Voluntária;
Programa: 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos
Ação Orçamentária 2010 - Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino

6.2. Valor da Proposta

6.2.1. Neste Edital, objetivando a efetivação do disposto no item 1.1 a SNFDT reservará recursos financeiros exclusivos do exercício de 2015, no limite máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) Ação Orçamentária: 2010 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol masculino e Feminino

6.3. Itens Financeáveis e Não-Financeáveis

6.3.1. Poderão ser financiadas despesas de custeio (de acordo com regras da Portaria/ME 1/2014): material de consumo, passagens e deslocamento e serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica. As aquisições dos itens e prestações de serviços financeiros deverão seguir rigorosamente a Lei nº 8.666/1993 que estabelece regras sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, art. 11, II-A e 11-B do Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011, Seção I - Da Contratação Por Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, arts. 57 a 61.

Parágrafo Primeiro - Para todos os bens a serem adquiridos ou serviço a ser contratado, devem ser apresentados os respectivos Termos de Referência, contendo pesquisa de preço com três cotações, contendo o nome, CNPJ e contato do fornecedor, conforme modelos a serem disponibilizados no site eletrônico do ME e no programa SICONV. Destaca-se que deverá a conveniente observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 2007, para a aquisição de produtos e contratação de serviços;

Parágrafo Segundo - As despesas a serem previstas nos projetos deverão estar compatíveis com o Manual Técnico de Orçamento - MTO/2015, constante no site: http://www.planejamento.gov.br/se-cretarias/upload/Arquivos/sof/mto/MTO_2015.pdf.

Parágrafo Terceiro - O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive sendo vedado os itens expressos no Art. 52 da Portaria Interministerial 507/2011. Observar, ainda, os artigos 57 a 61 da mesma portaria, especialmente o disposto no art. 60.

6.3.2. Não serão financiados, por exemplo, bens permanentes, obras ou serviços de engenharia e/ou qualquer outro item que constitua patrimônio e que tenha duração superior a dois anos, bem como, despesas a título de taxa administrativa, conforme previstos nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 13.080/2015, Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011.

7. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

7.1. A contrapartida deverá ser apresentada pela entidade proponente, em conformidade com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, nº 13.080, de 2015, cuja previsão será contemplada no âmbito do Programa a ser cadastrado, por esta SNFDT, no Sistema de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal - SICONV.

7.2. A disponibilidade de contrapartida financeira deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme modelo disponível no site do Ministério do Esporte, na página da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.